



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

RESOLUÇÃO CGEM - 01/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova os Critérios de Seleção para Reopção, Transferência Externa e
Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia
Mecatrônica do CEFET-MG.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto nas legislações vigentes e no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG, de acordo com votação ocorrida na 63ª Reunião do Colegiado do curso, ocorrida em 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios de Seleção de Alunos para Reopção, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG, constante do Anexo desta resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, conforme estabelecido na 63ª Reunião do Colegiado.

Prof. Lúcio Flávio Santos Patrício
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica

Prof. Lúcio Flávio Santos Patrício
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica
CEFET-MG Campus Divinópolis
Po:taría CIR 479/17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

ANEXO À RESOLUÇÃO CGEM - 01/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E
OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO NO ÂMBITO DO CURSO DE
ENGENHARIA MECATRÔNICA DO CEFET-MG

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º As vagas remanescentes do curso de Engenharia Mecatrônica, no que diz respeito à Reopção de Curso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

Art. 2º O processo de preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Engenharia Mecatrônica, os agentes envolvidos e suas competências são os definidos nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO

Art. 3º O candidato à Reopção de Curso deverá ter integralizado no mínimo 25% da carga horária do Currículo Pleno do curso de origem e ter sido admitido no CEFET-MG via processo seletivo para o primeiro período do curso.

Parágrafo único. O candidato à Reopção de Curso deverá ter integralizado até o terceiro período, inclusive, do curso de origem do CEFET-MG.

Art. 4º Para ser admitido no curso de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global dos candidatos.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art 5º O candidato à Transferência Externa deverá ter cursado todas as disciplinas básicas referentes a Cálculo e Física no curso de origem, que deve pertencer às áreas de Engenharia I, II, III ou IV, definidas pela CAPES.

Parágrafo único. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, documento correspondente à Matriz Curricular do curso de origem, bem como histórico escolar, onde consta a aprovação nas disciplinas acima citadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

Art 6º - O Candidato à Transferência Externa deverá ter obtido o mínimo de 600 pontos em uma prova do ENEM realizada nos últimos dois anos, considerando-se a data de solicitação da Transferência Externa.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

Art 7º - O Candidato à Obtenção de Novo Título deverá ter obtido o mínimo de 600 pontos em uma prova do ENEM realizada nos últimos dois anos, considerando-se a data de solicitação da Obtenção de Novo Título.

Parágrafo único. Fica dispensado de apresentar esta pontuação no ENEM o candidato que tiver graduação nas áreas I, II III e IV (Engenharias) ou Ciência da Computação, conforme artigo 5º desta Resolução.

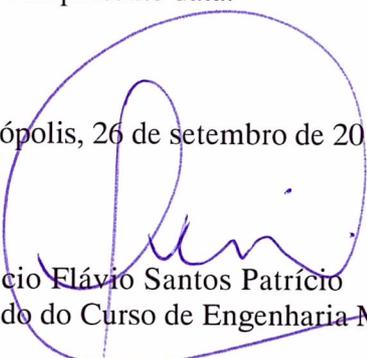
Art 8º - O Candidato à Obtenção de Novo Título deverá ter sido graduado há no máximo 10 anos, considerando-se a data de solicitação da Obtenção de Novo Título.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Divinópolis, 26 de setembro de 2018


Lúcio Flávio Santos Patrício
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica

Prof. Lúcio Flávio Santos Patrício
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica
CEFET-MG Campus Divinópolis
Pc: taria DTR 479/17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

ANEXO A

CURSOS DO CEFET-MG CONSIDERADOS ÁREAS AFINS AO CURSO DE ENGENHARIA
MECATRÔNICA PARA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA REOPÇÃO DE CURSO

- Ciência da Computação
- Engenharia Ambiental e Sanitária
- Engenharia de Automação Industrial
- Engenharia Civil
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Materiais
- Engenharia de Minas
- Engenharia de Produção Civil
- Engenharia de Transportes
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Mecatrônica
- Química Tecnológica

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.